



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 249 (DUZENTAS E QUARENTA E NOVE) SPLITS DE 30.000 BTUS Nº 001/2018-SEMED PROCESSO Nº 3180/2017-SEMED**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO ELETRONICO - SRP Nº 2017.008.PMA.SEMED**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 249 (DUZENTAS E QUARENTA E NOVE) SPLITS DE 30.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. – EPP (CONTRATADA).**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de para **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 249 (DUZENTAS E QUARENTA E NOVE) SPLITS DE 30.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária a senhora **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Travessa 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA. – EPP**, sociedade empresária, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua Vinte e Três de Agosto, 01. Castanheira. CEP: 66645-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.889.946/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, senhor **BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JR.**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na Rodovia Mário Covas, 1500, BL A, APTO 05, Coqueiro, CEP 67115-000, portador do CPF/MF nº 734.047.992-91 e da carteira de identidade nº 4343155 – SSP/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº 3180/2017-SEMED**, mediante **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços - SRP Nº 2017.008.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o **Decreto Municipal competente**, que regulamentou o **pregão** no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 249 (DUZENTAS E QUARENTA E NOVE) SPLITS DE 30.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:**

**LOTE - 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UND  | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|----------------|
| 6    | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU's, 220 V, Categoria: Split Hi Wall, Capacidade (Btus): 30.000, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R410, Operação: Eletrônico, Tensão (v): 220, Consumo (w): 2170, Serpentina: Cobre, Compressor: Rotativo. | UNID | 187 | R\$ 4.042,00   | R\$ 755.854,00 |

**LOTE 02**

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UND  | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|------------------|
| 6                           | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU's, 220 V, Categoria: Split Hi Wall, Capacidade (Btus): 30.000, Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R410, Operação: Eletrônico, Tensão (v): 220, Consumo (w): 2170, Serpentina: Cobre, Compressor: Rotativo. | UNID | 62  | R\$ 4.044,30   | R\$ 250.746,60   |
| VALOR TOTAL PARA O CONTRATO |                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |                | R\$ 1.006,600,60 |

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de **R\$1.006,600,60 (Um Milhão, Seis Mil, Seiscentos Reais e Sessenta Centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, **por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** A entrega dos materiais será conforme a necessidade das escolas, e entregue diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e nas Unidades de Educação Infantil, devendo ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, conforme a relação das escolas em anexo ao Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

**Parágrafo Quarto:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ANO 2018**

Órgão: 06

Unidade: 01

Funcional Programática: 1212200222044



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

Natureza da despesa: 449052

Sub-elemento: 4490529900

Fonte: 10100

**VALOR ALOCADO PARA 2018: R\$ 114.282,40 (Cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

**ANO 2018**

Órgão: 06

Unidade: 01

Funcional Programática: 1236100022.210800

Natureza da despesa: 449052

Sub-elemento: 4490529900

Fonte: 0231

**VALOR ALOCADO PARA 2018: R\$ 892.318,20 (Oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**I - compete à CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**II – COMPETE À CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos **causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo** quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

Natureza da despesa: 449052

Sub-elemento: 4490529900

Fonte: 10100

**VALOR ALOCADO PARA 2018: R\$ 114.282,40 (Cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

**ANO 2018**

Órgão: 06

Unidade: 01

Funcional Programática: 1236100022.210800

Natureza da despesa: 449052

Sub-elemento: 4490529900

Fonte: 0231

**VALOR ALOCADO PARA 2018: R\$ 892.318,20 (Oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**I - compete à CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**II – COMPETE À CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorre o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do órgão licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento)
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Décimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Décimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da lei nº 8.66/93.

**Parágrafo Décimo-segundo:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 3180/2018-SEMED**, que contém o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP nº. 2017.008.PMA.SEMED**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora



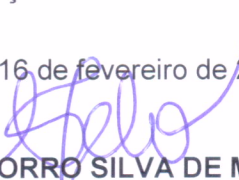
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

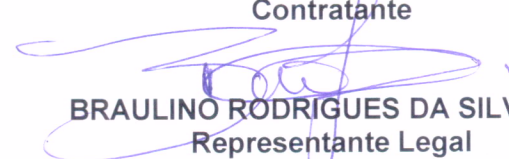
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE designa o Servidor, **Sr. LUIS ALBERTO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula **27704**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

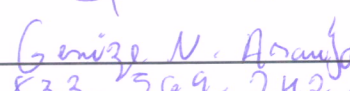
Ananindeua - PA, 16 de fevereiro de 2018.

  
**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

  
**BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JR.**  
Representante Legal  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  403145.292-68

NOME \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  833.569.242-49